



PROCESSO N° 37/17

PROTOCOLO N° 14.018.200-1

PARECER CEE/CEIF N° 89/17

APROVADO EM 03/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ÁRABE BRASILEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2115/16 – Sued/Seed, de 12/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 30/03/16, de interesse do Colégio Árabe Brasileira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 130 e 186).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Árabe Brasileira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Palestina, n° 680, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Atividades Educacionais Árabe Brasileiro Ltda., obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3827/12, de 22/06/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 13/07/12 a 13/07/17, e sua renovação encontra-se em trâmite sob protocolado n° 14.286.652-8, de 05/10/16 (fl. 143).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 566/01, de 07/03/01 e n° 2695/08, de 25/06/08 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3370/05, de 30/11/05, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 1006/14, de 20/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 233/13, de 05/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 30/11/10 até 30/11/15 (fl. 146).



PROCESSO Nº 37/17

1.2 Organização Curricular (fl. 159)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU

ESTAB.: 01054 - ARABE BRASILEIRA, E-EI EF ENT MANTEN.: CENTR. DE ATIV. EDUC. ARABE BRASILEIRO LTDA

CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - GRADATIVA MODULO: 4º SEMANAS

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9														
BNC	ARTE		1	1	1	1														
	CIENCIAS		3	3	3	3														
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2														
	GEOGRAFIA		3	3	3	3														
	HISTORIA		3	3	3	3														
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5														
	MATEMATICA		5	5	5	5														
BNC	SUB-TOTAL		22	22	22	22														
PD	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1														
	L.E.M.-ARABE		4	4	4	4														
PD	L.E.M.-INGLES		3	3	3	3														
	SUB-TOTAL		8	8	8	8														
TOTAL GERAL			30	30	30	30														

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
E CONSTITUIDA DE 30 AULAS SEMANAIS. AS AULAS OCORREM DA 7:30AS 12:20, SEGUINDO OS HORARIOS DAS AULAS: ARABE: 7:30-8:20 50MIN, 8:20-9:00 40MIN, 9:00-9:45 45MIN, 9:45-10:30 45MIN, 10:30-11:50 80MIN, 11:50-12:20 30 45MIN

DATA DE EMISSAO: 22 DE Maio DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO BNC

[Assinatura]

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
ÁRABE BRASILEIRA LTDA.
GEP 85853-430
FOZ IGUAÇU - PARANÁ
CNPJ Nº 04.344.173/0001-88



PROCESSO N° 3717

1.3 Avaliação Interna (fl. 172)

Ano	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011 a 2015						2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015					2011 a 2015				
	11	12	13	14	15	16	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
1º	27	39	35	29	23	21	00	00	00	00	00	03	00	00	01	00	00	02	00	03	00	24	37	35	25	23
2º	26	30	38	35	29	25	00	00	00	00	00	02	00	00	01	01	01	00	01	05	02	23	30	37	29	26
3º	30	26	30	34	26	21	00	00	00	00	00	01	02	00	00	01	01	02	02	03	02	28	21	28	31	23
4º	30	34	30	26	28	22	00	00	00	00	00	01	01	00	01	01	00	03	01	03	04	29	30	29	22	23
5º	24	30	30	21	19	15	00	00	00	00	00	01	00	01	01	01	02	00	02	00	00	21	30	27	20	18
6º	27	34	35	28	21	14	00	00	00	00	00	01	00	00	00	02	02	00	06	01	03	24	34	29	22	16
7º	31	31	34	26	23	15	00	00	00	00	00	00	00	01	00	00	02	04	03	01	01	29	27	30	25	22
8º	28	34	27	23	23	20	00	00	00	00	01	02	00	01	01	01	01	01	03	00	00	25	33	23	22	21
9º	27	35	37	20	24	18	00	00	00	00	00	01	01	02	01	00	01	00	02	03	02	25	34	35	16	22

1.4 Comissão de Verificação (fl. 160)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 228/16, de 09/09/16, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras, Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, e Fátima Aparecida Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 16/09/16 e informa:

(...) A direção do Colégio justifica ... o atraso para encaminhar o pedido de renovação do reconhecimento ... relata que o maior atraso foi quanto ao Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sem esse documento a instituição não teve o Laudo da Vigilância Sanitária, sendo que esses documentos não saíram em tempo hábil, em razão de alguns aspectos relacionados ao próprio trabalho do Corpo de Bombeiros, que é moroso, detalhado e conta com pouco material humano para atender a toda demanda do município. Em consequência disso, o laudo da Vigilância Sanitária é só expedido após apresentar o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fl. 165).

(...) Melhorias: houve ampliação do espaço físico da Biblioteca, aquisição de livros para melhora de acervo, de jogos pedagógicos, de notebooks para alunos utilizarem na sala, de materiais e equipamentos principalmente para o Laboratório de Ciências, Química, Biologia e Física. Reformulação do ambiente físico da sala de vídeo e instalação de aparelhos.

(...) Pessoal Docente (fls. 169 e 170).



PROCESSO N° 3717

(...) A instituição dispõe de nutricionista e também de psicólogo. (...) Biblioteca... equipada com acervo atualizado e suficiente para atender à demanda (...) recursos audiovisuais e tecnológicos... (...) quadra esportiva descoberta... (...) o espaço destinado para o laboratório de Ciências, Química, Física, e Biologia está localizado em sala ampla... (...) banheiro e biombo adaptado para deficientes físicos.

(...) Licença Sanitária foi expedida em 05 de setembro de 2016, com vigência até 05/12/16... um TAC... – Termo de Ajuste de Conduta onde... a representante da instituição... e a representante da Divisão de Vigilância Sanitária, firmam o Termo, com o objetivo de liberação da Licença Sanitária... estabelecendo 90 dias para a aprovação do Projeto de layout/memorial descritivo, protocolado sob o número 9143/2013. Foi realizada a inspeção no local no dia 24/08/16... onde constatou-se que os itens anteriormente solicitados foram cumpridos restando a aprovação arquitetônica.

(...) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, foi expedido um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta do 9º Agrupamento de Bombeiros do município de Foz do Iguaçu e Mantenedora – Centro de Atividades Educacionais Árabe Brasileiro Ltda, com prazo de 90 dias para a realização e regularização do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de 01/09/16 a 01/12/16.

(...) VPSCIP - Visto de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, de 02/01/17, constatando que as medidas contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas (fls. 187 e 188).

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica à folha 169 e 170.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Foz do Iguaçu ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 181).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 183)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3249/16 - CEF/Seed, de 07/12/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Árabe Brasileira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, materiais tecnológicos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.



PROCESSO N° 37/17

A Comissão de Verificação informou que foram firmados Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, entre a instituição de ensino e os órgãos competentes, referentes às vistorias do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária para a realização e regularização das adequações necessárias para emissão dos respectivos laudos. O prazo de vigência do TAC, estipulado pelo Corpo de Bombeiros foi de 01/09/16 a 01/12/16, e da Vigilância Sanitária de 05/09/16 a 05/12/16, que expiraram com o processo em trâmite.

Consta às folhas 187 e 188 o Visto de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros, no qual informa que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas, estão de acordo com as normas. No entanto, ainda não apresentou o Laudo do Corpo de Bombeiros, documento necessário para obtenção da Licença Sanitária.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 13/07/17, e sua renovação encontra-se em trâmite sob protocolado n° 14.286.652-8, de 05/10/16.

Em virtude da ausência do laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, e nos termos da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a problemas administrativos relacionados à emissão da Licença Sanitária e Laudo do Corpo de Bombeiros (fl. 165).

Ao protocolado foi apensado o Visto de Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico e a Vida Legal da instituição de ensino (fls. 187 a 191).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Árabe Brasileira – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Atividades Educacionais Árabe Brasileiro Ltda., a partir de 30/11/15 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 37/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

José Reinaldo Antunes Carneiro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de abril de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE